



PROCESSO Nº 23407.000297/2018-73

CONTRATO Nº 05/2018-JACAREZINHO

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES, PARA O CAMPUS JACAREZINHO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1026 de 28 de julho de 2016, publicada no DOU em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.457.561/0001-75, estabelecido à rua Professor Bendito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82810-080, neste ato representado pelo Senhor MAGNO CARDOSO REIS, portador da Cédula de Identidade nº 5.883.819 SESP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.020.822-93.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do IFPR campus Jacarezinho, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86**, decorrente do **PE nº 05/2018 - IFPR**, sujeitando-se às Normas da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 3.555** de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, do **Decreto nº 5.450** de 31 de maio de 2005, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 7 de agosto de 2014, e da **Instrução Normativa nº 05** de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,



aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho, bem como das demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 12 de julho de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato original.
- 1.1.2 Supressão de 5.827,41 m² de áreas equivalentes a 23,19% do valor total atualizado do contrato original (11.619,42 m²), conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato e Artigo 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93;
- 1.1.3 Reajuste do valor dos insumos, calculado de acordo com o índice IPCA de março de 2019 no importe de 4,5754%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal e Artigos 55, I e 58, I da IN nº 05/2017.
- 1.1.4 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.
- 1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Devidos à alterações supracitadas, o valor estimado global do contrato para o novo período de vigência passará de R\$ 355.923,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) anual e R\$ 29.660,32 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) mensal para R\$ 275.456,55 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) anual, e o valor mensal para R\$ 22.954,71 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM 13 - CAMPUS JACAREZINHO			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M2	ÁREA (M2)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna	≈3,88	5.913,94	R\$ 22.954,71
II - Área Externa			
III - Esquadria			
VI - Fachada envidraçada			
Copeiro (gratificação)			
TOTAL MENSAL			R\$ 22.954,71
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 275.456,55



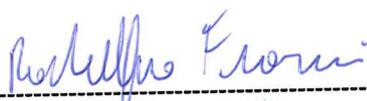
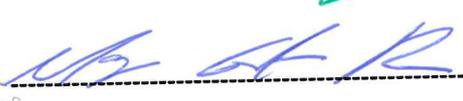
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Jacarezinho, 11 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	 <hr/> <p>MAGNO CARDOSO REIS Representante Legal RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP</p>



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

TESTEMUNHAS



NOME: *Cláudia dos Prazeres Cândido*
 CPF: *788.774.669-87*
 RG: *5.150.765-7*



NOME: *Bruna Lardine dos Santos Belizario*
 CPF: *079.902.869-40*
 RG: *12.455.968-5*

B